

LEI Nº 1101/2012.

Câmara Municipal de Petrolândia PE
Recebido em 28/03/2012
Maria da Saúde Delgado de Sá
Secretária Executiva

EMENTA: Altera o valor da remuneração dos profissionais do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS – I, órgão destinado a acolher os pacientes com transtornos mentais e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, o Sr. Lourival Antonio Simões Neto, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa o valor do Farmaceutico, Psicólogo e Assistente Social que passará a receber a importância de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

Artigo 2º - Fixa o valor de Auxiliar Administrativo para R\$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais)

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2012.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
Prefeito

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 29 de fevereiro de 2012.

Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 29 de fevereiro de 2012.

Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo